

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA****GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO N° 078 de 31 de julho de 2020.

Prorroga os prazos previstos no artigo 2º, §1º do Decreto nº 065 de 18 de maio de 2020 que Homologa a Resolução nº. 01/2020 do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Uibaí/BA, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Uibaí/BA, Sr. Ubiraci Rocha Levi, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 65, incisos IV, c/c o Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020,

Decreta:

Art. 1º Observados os termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 065 de 18 de maio de 2020, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias os prazos previsto no Art. 2º, §1º do referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí, em 31 de julho de 2020.



\_\_\_\_\_  
Ubiraci Rocha Levi  
PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:  
[adm@uibai.ba.gov.br](mailto:adm@uibai.ba.gov.br)

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba  
[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A9856C6371D5525ADBB343C627F61E9C